

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE BENS

1. DO OBJETO

- 1.1. **AQUISIÇÃO** de porta-crachás, destinados a atender à demanda do Departamento de Gestão de Pessoas – DEGP, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na planilha abaixo:

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
01	7504.47854 Tipo: Material de Expediente	Porta crachá modelo moldura, formato vertical, material polipropileno rígido, na cor transparente/leitoso. Dimensões: Para acomodar crachá e/ou cartão de 54 mm de largura e 86 mm de comprimento. Unidade de Medida: Unitário	UN	300

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.2.1. Porta crachá modelo moldura.
1.2.2. Formato vertical.
1.2.3. Material: Polipropileno rígido.
1.2.4. Cor: Transparente/Leitoso.
1.2.5. Dimensões: Para acomodar crachá e/ou cartão de 54 mm de largura e 86 mm de comprimento.

1.3. DA AMOSTRA

- 1.3.1. O primeiro fornecedor classificado deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, uma unidade de amostra do objeto a ser contratado, a fim de verificar se atende às especificações deste Termo de Referência, no seguinte local:

Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766 - Hauer - 81630-010 - Curitiba – PR
A/C do Januario Zabla

Fone: (41) 3312-5679

E-mail: dvla@cohapar.pr.gov.br

1.4. DA PADRONIZAÇÃO

1.4.1. O objeto da contratação encontra-se no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) conforme seguir:

1.4.1.1. GMS: 7504 – 47854 – Porta Crachá, MATERIAL: PVC, Rígido, Vertical simples, frente tipo porta retrato e verso fechado transparente, com furo externo para prendedor, UNID. DE MEDIDA: Unitárioo.

1.4.2. O objeto da presente contratação consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), sendo possível a adoção de descritivo padronizado, ainda as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.5. DO CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

1.5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da razão da necessidade da aquisição

2.1.1. Trata-se de item essencial para identificação funcional e controle de acesso nas dependências da Cohapar. O saldo está praticamente zerado. Há demanda em razão de perda/extravio, capas danificadas e novas contratações de cargos em comissão, diretores, superintendentes e aprendizes.

2.1.2. A Cohapar em sua gerência de pessoas possui normativas internas que determinam a utilização de crachás que são utilizados na identificação e nos controles de entrada e saídas nos ambientes internos e externos da companhia. Com o uso da tecnologia os cartões são dotados de chip de proximidade para registro de frequência em Relógios Eletrônicos de Ponto (REP), registro e abertura de catracas internas, abertura de cancelas e portões de estacionamentos. Ainda, servem para outros controles de acessos de colaboradores, visitantes, e mutuários do sistema de habitação. A dinâmica dessas atividades impõe a necessidade da aquisição de materiais.

2.1.3. A identificação imediata de pessoas nas dependências da Companhia é fundamental para a organização dos fluxos internos e para o controle de acesso a áreas restritas. Nesse sentido, a utilização de crachás contribui diretamente para o fortalecimento da segurança institucional, permitindo a adequada identificação dos usuários e a mitigação de riscos operacionais.

2.1.4. Os crachás são capazes de por um nome e uma posição em um rosto para aumentar a confiança do cliente na empresa. Os crachás também atrairão seus clientes a confiarem em um funcionário mais rapidamente. Isso ocorre porque o crachá de funcionário fornecerá a eles um aspecto de familiaridade e confiança.

2.2. Da especificação técnica dos bens

2.2.1. Porta crachá modelo moldura.

2.2.2. Material: Polipropileno rígido.

2.2.3. Cor: Transparente/Leitoso.

2.2.4. Dimensões: Para acomodar crachá e/ou cartão de 54 mm de largura e 86 mm de comprimento.

2.3. Do quantitativo demandado

2.3.1. A quantidade demandada é de 300 unidades de porta-crachás para manter um estoque razoável, para que o DEGP possa substituir ou fornecer estes, na medida do necessário, ao longo do tempo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de porta-crachás para a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para compor um estoque de reserva em médio prazo, conforme especificações técnicas, dimensões e quantitativos definidos neste Termo de Referência,

3.2. Não há o que se falar em parcelamento do objeto por se tratar de item único;

3.3. Por se tratar de contratação direta cujo valor é inferior ao limite para dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 181 do RILC, desprovida de complexidade técnica e obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, instrumento hábil será a ordem de compra, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 192 do RILC/2023v6.

4. DA PESQUISA DE PREÇO

- 4.1. A pesquisa de preços será realizada conforme disposto no art. 499 do RILC da Cohapar, e constará em quadro comparativo que demonstre a viabilidade e compatibilidade com a realidade do mercado.

5. DA SUSTENTABILIDADE

- 5.1. O contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
- 5.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - 5.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 5.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 5.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).
- 5.2. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência.
- 5.3. O contratado deverá apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 6.1. O objeto dessa aquisição é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 6º do RILC da COHAPAR.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Compra, em remessa única, no endereço indicado abaixo:

Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR	
Setor: DVLA	
Endereço: Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766, Hauer, CEP 81.630-010, Curitiba – PR	
Responsável pelo Recebimento: Januário Zabla	
Telefone: (41) 3312-5679	

7.2. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

7.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.5. O fornecedor deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado, conforme as condições e as necessidades da COHAPAR.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratado:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do beneficiário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 8.1.6. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 8.1.7. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 8.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da aquisição, exceto quando houver:
 - 8.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela COHAPAR;

- 8.1.9.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 8.1.9.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da COHAPAR;
- 8.1.9.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 8.1.9.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela COHAPAR em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 8.1.9.6. omissão ou atraso de providências a cargo da COHAPAR, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.2. São obrigações do Contratante:

- 8.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 8.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 8.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 8.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 8.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

- 8.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 8.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 8.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da COHAPAR, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 8.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à COHAPAR, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - 9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira indicada pela COHAPAR.
- 9.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, CNPJ 76.592.807/0001-22, Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 – Cristo Rei – Curitiba/PR, constando lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 10.1. As exigências de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência;
- 10.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
 - 10.2.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
 - 10.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
 - 10.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 10.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 10.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 10.2.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 10.3. Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico.

- 10.4. Serão admitidas, para os fins dispostos nesse item, certidões positivas com efeitos de negativa;
- 10.5. A comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 deverá ser feita na forma da legislação específica;
- 10.6. O critério de julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO**.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os fornecedores que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 239 ao 307 do RILC da COHAPAR, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. Da multa Compensatória:

11.2.1. A multa compensatória será calculada na forma prevista no edital ou na Ata, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 240 do RILC da Cohapar, exceto incisos VII, XIV, XV e XVI.

11.2.2. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos I, e II do artigo 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da parcela não executada.

11.2.3. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso III do artigo 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato.

11.2.4. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos IV, V e VI do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação.

11.2.5. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso VII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, observado o disposto no art. 246 do regulamento.

11.2.6. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos VIII, IX, X, XI, XII e XIII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação ou do valor da Ata, se já formalizado.

11.2.7. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XIV do art. 240 do RILC/2023, os limites são o correspondente a 1% calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, ou do valor da Ata.

11.2.8. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XV do art. 240 do RILC/2023 – os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da garantia ou seguro exigido.

12. A LEI 13.303/16 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E CONGÊNERES DA COHAPAR

12.1. Os agentes públicos que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres – RILC da COHAPAR e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Diretoria Jurídica da COHAPAR.

Datado e assinado eletronicamente.

Januário Zabla

Agente Administrativo

Divisão de Logística e Administração - DVLA

Renato Santos Falcão

Chefe de Divisão

Divisão de Logística e Administração – DVLA

ANEXO I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

1. Constitui o objeto desta aquisição:

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	7504.47854	Porta crachá modelo moldura, material polipropileno rígido, na cor transparente/leitoso. Dimensões: Para acomodar crachá e/ou cartão de 54 mm de largura e 86 mm de comprimento. Unidade de Medida: Unitário.	300	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Termo de Referência e da legislação vigente.
4. O preço unitário do objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de

materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas contidas no Termo de Referência.

Local e data

Representante Legal



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeReferencia.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Renato Santos Falcao (XXX.842.419-XX)** em 28/04/2026 10:48 Local: COHAPAR/DVLA, **Januario Zabla (XXX.467.238-XX)** em 28/04/2026 10:59 Local: COHAPAR/DVLA.

Inserido ao protocolo **25.623.922-1** por: **Januario Zabla** em: 27/04/2026 10:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: